



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº69/13

Eu, José António Veríssimo Paulo, Director Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras, por delegação de competência ao abrigo do artº 38º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora do Planeamento, Administração do Território, Obras e Arte Contemporânea, através do seu despacho nº02/2013, de 24 de outubro, faço público que:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº2 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, está aberto o período de discussão pública pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar decorridos que sejam 8 (oito) dias sobre a data da afixação do presente edital, relativa ao pedido de alteração à licença de loteamento nº800/98, respeitante ao prédio sito na Quinta da Alembrança/Rotunda da Praça Lima de Freitas, no Feijó, que tem por objeto a permuta de uma parcela de terreno, com a área de 2320m2, correspondente ao artigo 19.º da secção J, descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 3708/20120515, com a área sobrance da parcela 9907, com 1838,00m2, correspondente ao artigo 9.º da secção J, descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 02194/920320, confinante a norte, parcela esta pertencente ao Município de Almada.-----

Todos os interessados poder-se-ão pronunciar, por escrito, no prazo supra identificado, mediante requerimento dirigido ao Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada, e a remeter ou entregar no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

“Da apreciação da presente proposta, em termos urbanísticos, julga-se ser viável a permuta pretendida, transferindo-se a edificabilidade do requerente na parcela, artigo 19, da secção J, de média densidade, que corresponde a 1160,00m2, para a parcela 9907 da CMA onde, de acordo com o desenho urbano existente está previsto a constituição do lote 4, lote este que constituirá o remate urbanístico da banda edificada a nascente da Praça Lima de Freitas.”-----



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do artº 27 º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Para constar se passou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.-----

Almada, 28 de novembro de 2013.-----

José António Veríssimo Paulo (Arqtº)